



CÂMARA MUNICIPAL DE JERÍCO  
CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer 23 /2023

**Assunto:**

Projeto de lei nº 014/2023 de autoria do Poder Legislativo Municipal, Que dispõe sobre a obrigação de inserir no cardápio das municipais, continua e gratuitamente, leite sem lactose para os alunos que, comprovadamente, atestam intolerância a mesma.

**RELATÓRIO**

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jéríco, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Em observância a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei descreve-se de forma constitucional, legal ou jurídico, gramatical e lógico, e atende aos pressupostos legais.

Diante do exposto, **OPINO**, pela aprovação do Projeto de lei nº 014/2023 de autoria dos Vereadores Kennedy de Oliveira Lima e Jarbas Rosado de Oliveira, Que dispõe sobre a obrigação de inserir no cardápio das municipais, continua e gratuitamente, leite sem lactose para os alunos que, comprovadamente, atestam intolerância a mesma.

**Voto**, pela aprovação do Projeto de lei nº 014/2023 de autoria dos Vereadores Kennedy de Oliveira Lima e Jarbas Rosado de Oliveira, que dispõe sobre a obrigação de inserir no cardápio das municipais, continua e gratuitamente, leite sem lactose para os alunos que, comprovadamente, atestam intolerância a mesma.

Jéríco PB, em 08 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Joilton Alves Monteiro  
Relator